



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.312 / 2012.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.272/2012 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal n.º 4.272/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica extinto o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Setor de Confecções de Muriaé, criado pela Lei Municipal 2.854/2003 e alterado pela Lei Municipal n.º 3.274/2006.”

Art. 2º – O art. 2º da Lei Municipal n.º 4.272/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Os bens e direitos inerentes ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Setor de Confecções de Muriaé, criado pela Lei Municipal 2.854/2003 e alterado pela Lei Municipal n.º 3.274/2006, retornarão para o município de Muriaé.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de agosto de 2012.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé